



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1750/2014
Data 11 / 11 / 2014
10:23

Ofício nº 142/2014

Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2014.

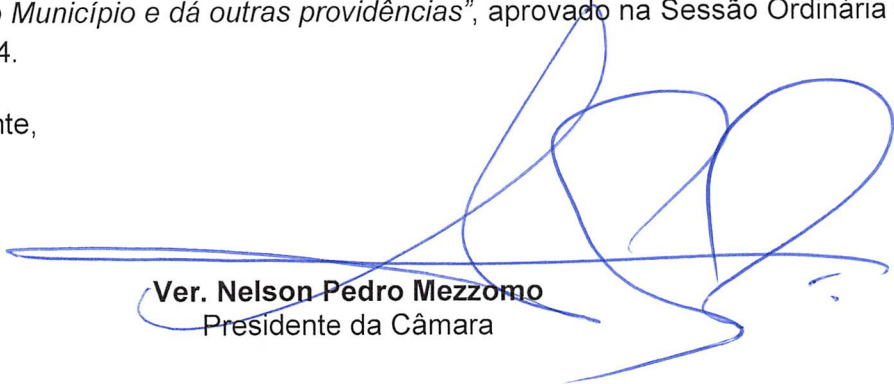
A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 134/2014.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, remeto a Redação Final do Projeto de Lei nº 134/2014 que *"Institui Gratificação de Serviço a ser paga aos servidores designados como componentes do Órgão Central de Custos do Município e dá outras providências"*, aprovado na Sessão Ordinária de 10 de novembro de 2014.

Respeitosamente,


Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

Data

1330/2014
11/11/2014

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 134, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui Gratificação de Serviço a ser paga aos servidores designados como componentes do Órgão Central de Custos do Município e dá outras providências.

Art. 1º Os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo que forem designados pelo Prefeito Municipal como componentes do Órgão Central de Custos, instituído pelo Decreto nº 136, de 29 de outubro de 2014, com atribuições ligadas às atividades do Sistema de Informações de Custo, farão jus a uma Gratificação de Serviço, mensal, correspondente a dois VRM – Valor de Referência Municipal do Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. Os servidores designados para exercício das atividades previstas no *caput*, terão, além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade pela manutenção do Sistema de Informação de Custos, elaboração de gráficos, e o recolhimento das informações necessárias.

Art. 2º A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e corresponderá sempre a dois VRM, no valor vigente no mês do pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda

31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2014,
54º da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal